



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

LEI Nº 1.525/2008

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos-IPESC, para o exercício financeiro de 2009 e dá outras providências”

O Prefeito em exercício do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O ORÇAMENTO-PROGRAMA do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPESC, do Município de São José do Calçado, para o exercício financeiro de 2009, estimou a Receita e fixou a Despesa em R\$ 2.190.000,00 (dois milhões e cento e noventa mil reais), nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º. A Receita será realizada mediante as transferências de recursos da Municipalidade, referente à parte patronal e os descontos efetuados nas folhas de pagamento dos servidores efetivos, inativos e pensionistas, bem como compensação por parte da Prefeitura.

1000.00.00-RECEITAS CORRENTES

1200.00.00 – Receita de Contribuições	R\$ 1.261.000,00
1300.00.00 – Receita Patrimonial	R\$ 25.000,00
1900.00.00 – Outras Receitas Correntes	R\$ 3.000,00
- Receita Corrente Intra-Orçamentaria	R\$ 901.000,00
TOTAL	R\$ 2.190.000,00

Art. 3º. A Despesa será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, e segundo as Funções de Governo, Sub-funções, Categorias Econômicas, Projetos e Atividades.

09- Previdência Social	R\$ 2.190.000,00
TOTAL	R\$ 2.190.000,00



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Governo "O Futuro é Agora" - Administração 2005/2008

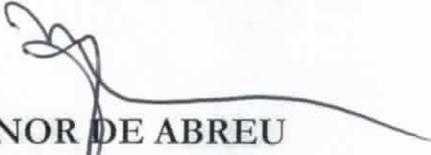
Art. 4º. Ficam o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos – IPESC, de São José do Calçado, autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária de 2009, créditos adicionais até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada para o Órgão.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2009.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, aos vinte (20) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e oito (2008).


ANTERO ANTENOR DE ABREU
Prefeito Municipal em exercício